



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição Extra 2726- 08 de outubro de 2023

ATOS DO CONEGI

Conselho Municipal de Desenvolvimento da
Comunidade Negra de Itajaí – CONEGI



Prêmio Noite das Personalidades Negras de Itajaí– Prêmio Simeão

Conforme o Regulamento de Participação, publicado no Jornal do Município Edição nº 2707 de 16 de agosto de 2023, abaixo segue resultado das Indicações para os indicados e os premiados da Noite das Personalidades Negras de Itajaí - Prêmio Simeão.

Indicados:

1. Ailton Belizário
2. Carlos Augusto da Rosa
3. Flávia Cristina de Oliveira Santos
4. Gerusa da Silva
5. Hang Ferrero
6. João de Deus Peixoto Brito (Jóca)
7. Márcio Roberto da Rosa (in memoriam)
8. Maria Bernadete Gonçalves
9. Rodrigo Nascimento
10. Sabrina Viana
11. Salete Aparecida dos Santos
12. Silvana Maria Cardoso (in memoriam)
13. Terezinha Peres (Nega Tereza)

Após processo de votação realizado na Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí – CONEGI na data de 13/09/2023, considerando estritamente o regulamento e as disposições da Lei, os 5 indicados que se destacaram pelas suas notáveis contribuições e serão premiados na Noite das Personalidades Negras de Itajaí – Prêmio Simeão são:

Premiados

1. Ailton Belizário
2. Hang Ferrero
3. João de Deus Peixoto Brito
4. Salete Aparecida
5. Silvana Maria Cardoso (in memoriam)

Márcia Guimarães

Márcia Guimarães
Presidente CONEGI

Rua Uruguai, 1330 - Centro - CEP: 88302-202 – Itajaí/SC
Fone: (47) 3248-9483 – conegi@itajai.sc.gov.br

ATOS DA CVI

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO – Alteração de data

Registro no TCE nº 7F65D1DA52E6F795D87045CB24AED11D5552BF56

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023, Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2023, na modalidade “PREGÃO” sob a forma “ELETRÔNICA” nº 02/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado ao

recebimento de propostas para FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ – CVI, CONFORME QUANTITATIVO, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as 10h00 do dia 29/09/2023 16/10/2023. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”.

Itajaí, 29 de setembro de 2023.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de administração e Finanças

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO URGENTE DE COMPARECIMENTO – Claudinei Alves da Silva

Ante a dificuldade de localização de moradia, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, CONVOCA COM URGÊNCIA, Sr. Claudinei Alves da Silva (CPF nº 049.502.979-37) para comparecer em até 48hsna Rua Alexandre Fleming, 20, Centro - Diretoria de Regularização Fundiária Atendimento das 13h às 19h, para tratar da Concessão de Direito Real de Uso nº 41/2008 – Rua Dr. João Américo Watzko, 1440 (antigo 121), Bairro São Vicente. O não comparecimento poderá acarretar no cancelamento imediato da CDRU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

Itajaí, 06 de outubro de julho de 2023.

Rodrigo Lamim
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
AM002/2023

DATA: 05/10/2023
HORA: 14:56

INTIMADO

CXP COMPANY LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. SAMUEL HEUSI, N463, SALA 909 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EMPRESA NÃO LOCALIZADA NO ENDEREÇO CONSTANTE NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO. REF. AUTO DE INTIMAÇÃO AM002/2023.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 02 (DOIS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO – SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL; E A REGULARIZAR IMEDIATAMENTE A SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Nº 20/2002

Art. 139 - Constituem infrações às normas relativas à Taxa e sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

[...]

II - deixar de efetuar, na forma e prazos regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denúncias após o seu início: multa de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais - UFM;

[...]

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente da obrigação de ajustar-se o infrator às disposições do presente Lei.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas



correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.
Lei 2734/1992 - Art. 112 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer dispositivo desta Lei, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento e Uso do Solo.
§ 3º - Decorrido o prazo fixado, e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.

RECEBIDO EM / /

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

ANDRIELE JACOMINI MUSSATTO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2343701

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai-prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
Processo Administrativo Nº 2023-ETE-082791

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056□2023

Contratada: AXSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEMENTOS FILTRANTES LTDA; CNPJ sob nº 26.352.649/0001-65. Diretor Comercial: Sr. Nielson Rebolho, CPF de nº 924.8**.*-**-**. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o Retrofit da Prensa Desaguadora de Lodo, marca ANDRITZ, modelo CONTIPRESS SCW7035, da Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Nova do SEMASA, em Itajaí/SC. O valor Global deste contrato é de R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais). O prazo para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias. O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa dias), a contar da data do término da execução do objeto. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 06/10/2023.

Itajaí/SC, 06 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
Processo Administrativo Nº 2023-SAN-081238

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052□2023

Contratada: ESSENCIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob nº 39.600.199/0001-24. Sócia Proprietária: Irene Sarabia Luquetti, CPF de nº 375.0**.*-**-**. Objeto: Aquisição de equipamentos diversos e reagentes para execução de análises nos laboratórios das ETAs do SEMASA. O valor Global deste contrato é de R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais). O prazo para entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato. O prazo de vigência será até 31/12/2023. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 06/10/2023.

Itajaí/SC, 06 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.056, DE 08 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA HIDRICA NO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí e considerando o teor do processo administrativo nº 271236/2023-e, e, ainda, CONSIDERANDO o elevado volume de chuvas nos últimos dias na Bacia do Rio Itajaí-Açu e Itajaí-Mirim e a tendência de elevação do nível dos rios, bem como a previsão da intensificação das chuvas; CONSIDERANDO o aumento expressivo dos níveis de turbidez das águas do Rio Itajaí-Mirim, especificamente nos pontos de captação do bairro limoeiro e São Roque; CONSIDERANDO o Ofício nº 334/2023/SEMASA, de 08 de outubro de 2023, do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura ao Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA HIDRICA no Município de Itajaí, decorrente do aumento expressivo dos níveis de turbidez das águas do Rio Itajaí-Mirim a partir de 08 de outubro de 2023, podendo gerar desabastecimento generalizado nas cidades de Itajaí e parcialmente em Navegantes.

Art. 2º O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí, em conjunto com os demais órgãos da administração municipal, deverá adotar medidas destinadas à prevenção e mitigação dos efeitos do desabastecimento de água no Município, podendo requisitar veículos, equipamentos, materiais e servidores públicos.

Art. 3º Com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura de Itajaí, 08 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

